

## **SERVIÇOS BANCÁRIOS**

### **Cartão Magnético**

O cartão magnético é um sistema seguro, moderno e que facilita as relações do consumidor com o seu banco, com economia para ambas as partes, mas, mais do que o cheque está sujeito a cuidados muito especiais, por exemplo:

- O correntista deve comunicar imediatamente ao banco o furto ou extravio do cartão magnético, ainda que não tenha fornecido a senha para ninguém. A justiça tem entendido que a responsabilidade pela indevida utilização do cartão é do correntista até o momento de sua comunicação ao banco. É certo que existem casos de especiais e que a responsabilidade pode ser atribuída ao banco, contudo, para o correntista é melhor não descuidar;
- O correntista não deverá, em nenhuma hipótese, fornecer a sua senha pessoal a qualquer pessoa, ainda que de confiança, da mesma forma não poderá aceitar ou solicitar ajuda de estranhos o ato de operar os sistemas bancários eletrônicos;
- O correntista, depois de terminar as suas operações no terminal eletrônico deve acionar a tecla de finalização e verificar se o equipamento voltou ao estágio inicial;
- Por segurança o correntista deve evitar a utilização de equipamentos eletrônicos bancários em lugares pouco freqüentados e especialmente durante à noite.

### **Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos**

Na hipótese de inclusão do nome do correntista no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, o correntista deverá procurar a sua agência bancária para solicitar sua regularização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Solicitação formal de exclusão de seu nome do cadastro;
- Os cheques que deram origem à ocorrência ou declarações, com firmas reconhecidas, assinadas pelos beneficiários dos cheques dando quitação pelas dívidas, fazendo constar os números, as datas e os valores dos cheques;
- Certidões negativas dos cartórios de protesto das praças sacadas, em nome do emitente. Os bancos, depois de recebidos estes documentos, terão até 5 (cinco) dias úteis para providenciar o comando de exclusão.

Importa ainda anotar que:

- Os cheques devolvidos não são microfilmados, dificultando a identificação dos portadores dos cheques;
- A inclusão do nome do correntista no CCF não implica no encerramento obrigatório de sua conta corrente;
- Os bancos ficam inibidos de fornecer talões de cheques para o correntista enquanto constar à inclusão de seu nome no cadastro de emitentes de cheques sem fundo;
- A exclusão automática ocorrerá depois de 05 anos contados da última inclusão;
- Na hipótese de conta conjunta a inclusão não atingirá o segundo titular.

### **Juros e Taxa de Permanência**

Os bancos gozam de liberdade para a prática de juros contratados, assim, não se pode utilizar da Lei de Usura para argumentar ou limitar os juros cobrados. É que a captação dos recursos para aplicação também dependem do mercado e em muitos casos ultrapassam a faixa de 12% ao ano.

Além dos juros a Taxa de Permanência é outra forma violenta de oneração das dívidas bancárias, entretanto, os tribunais pátrios têm entendido que a cobrança é jurídica, legítima e os bancos podem cobrá-la, não podem, entretanto, cumulá-la com a correção monetária. Isto porque a correção monetária e a taxa de permanência têm a mesma finalidade que é compensar a perda do valor monetário da obrigação financeira.

Assim o consumidor de serviços bancários deve estar atento aos termos e números dos contratos de financiamento e empréstimos, do contrário, quando notar os excessos não terá apoio legal para questioná-los em juízo.

A chamada lei de usura, decreto n. 22.626/93 ainda é vigente, entretanto, somente para os particulares, não alcançando órgãos e estabelecimentos financeiros autorizados pelo Banco Central.

### **Serviços Cobrados**

Os serviços bancários, que na sua maioria já foram gratuitos, já foram gratuitos desde meados do ano de 1996, começaram a ser cobrados.

A relação jurídica do correntista com o Banco é preponderantemente contratual, mas a remuneração dos serviços obedece aos limites e condições estabelecidos pelo Banco Central, assim os consumidores, ainda que não mantenham contrato formal com o banco estão obrigados ao pagamento dos serviços bancários, entretanto, também gozam dos direitos estabelecidos pelo Banco Central e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os valores das tarifas para cada um dos serviços prestados variam de banco para banco, exigindo que o consumidor, antes de escolher o seu banco de preferência, faça uma criteriosa pesquisa junto aos estabelecimentos examinando o custo dos serviços que mais utiliza.

Antes de abrir uma conta bancária e vincular-se aos custos praticados pela instituição financeira é preciso avaliar, principalmente, os seguintes itens:

- Banco pode exigir do cliente, como condição para abertura de uma conta corrente bancária, a comprovação de uma renda determinada e a ficha cadastral, mas não poderá exigir do correntista que contrate um seguro, faça uma aplicação ou adquira um título de capitalização, etc.
- Os termos do contrato que deverá ser assinado pelo correntista;
- Valor que será exigido como depósito inicial;
- Principais serviços que o banco mantém a disposição do correntista;
- Quais os serviços que não serão cobrados;
- Se está incluído no contrato a garantia de cheques (cheque especial);
- Valor dos juros do cheque especial se há carência e suas condições;
- Quais as vantagens especiais que cada banco oferece,
- Se o contrato de abertura de conta está completamente preenchido;

- Se o banco disponibiliza uma via do contrato para o correntista, etc.

Os principais serviços bancários são:

- Pagamento de contas;
- Pagamento de cheques;
- Compensação de cheques;
- Devolução de cheques não compensados;
- Levantamento de extratos da conta corrente;
- Fornecimento de saldos da conta corrente;
- Lançamentos das operações;
- Consulta eletrônica;
- Ordens de pagamento;
- Ordens de crédito;
- Fornecimento de cheque avulso, etc.

### **Serviços Não Cobrados**

Conforme as normas vigentes o correntista tem direito de optar por um talão de cheques mensal ou por um cartão magnético, sem ônus. Os demais serviços, entretanto, poderão ser cobrados.

Na hipótese de danificação, perda ou extravio do cartão magnético antes do vencimento do seu prazo de validade o banco poderá cobrar pela emissão de outro.

Quando o correntista opta pelo cartão magnético e resolve também a manter um talão de cheques o banco não poderá negá-lo, mas poderá cobrar pelos talões fornecidos.

Os demais serviços não cobrados pelos bancos são:

- Extrato mensal da conta corrente, completo;
- Devolução de cheques na compensação, salvo por insuficiência de fundos;
- Cadernetas de poupança com saldo superior a R\$20,00;
- Disponibilização de cheques ou cópias dentro de 60 dias da sua liquidação;
- Contas abertas ou mantidas por ordem judicial;
- Fornecimento de documentos para liberação de garantias;

Importa observar ainda que:

- As contas de poupança que não movimentarem, com saque ou depósito em espaço de tempo de 06 meses, estarão sujeitas a taxaçaõ;

- Nenhum Banco é obrigado a receber as contas de pagamentos e nem mesmo as contas de pagamento de água, luz telefone, etc., se não mantiver convênio de recebimento com a empresa concessionária da prestação de serviços ou mesmo se o pagamento, em cheque, não próprio devedor da conta, ou ainda, se não pertencer ao correntista, titular da conta.

### **Recomendações do Ministério da Justiça**

#### **Cartão Magnético**

Assine o verso do cartão logo após recebê-lo e mantenha sua senha em segredo, nunca a revele a ninguém, principalmente em caixas eletrônicos.

Se o seu cartão for roubado, perdido, se ficar preso na máquina ou cobrarem o que você não deve, comunique imediatamente à sua agência ou à Central de Atendimento.

#### **Taxa de Serviços Bancários**

Uma resolução do Banco Central liberou a cobrança de diversas taxas e os bancos estão cobrando taxas para tudo. Mas fique atento! Nenhuma taxa pode ser cobrada se não tiver sido informada ao consumidor.

#### **Cadastro**

Quando você abre uma conta e preenche uma ficha de cadastro, o banco cobra uma taxa.

Cada vez que sua conta fizer aniversário, o banco pode cobrar uma taxa de atualização.

Pesquise para saber o banco que cobra taxa mais baratas.

#### **Cartão magnético e talão de cheques.**

Você poderá escolher ter o cartão magnético de graça. Nesse caso, o banco poderá cobrar cada vez que você retirar um talão de cheques.

Se preferir utilizar cheques, o primeiro talão do mês será gratuito.

#### **Cheque Especial**

Ao entrar na faixa do cheque especial — quando você gasta mais do que tiver de saldo — o banco pode cobrar um taxa extra, além dos juros, até que a dívida seja coberta.

#### **Extrato**

O primeiro extrato semanal é gratuito. A partir do segundo o banco passa a cobrá-los.